



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmxcx@mgconecta.com.br

**LEI MUNICIPAL Nº 625 DE
07 DE FEVEREIRO DE 2003.**

"Cria cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, o seguinte cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal:

Nº de Cargo	Denominação	Recrutamento	Padrão Remuneratório
1	Assessor Técnico Jurídico	Específico	R\$630,00

Parágrafo único - As atribuições do cargo mencionado neste artigo, serão estabelecidas por Decreto Executivo.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, no presente exercício, abertura de crédito especial até o valor de R\$9.000,00 (nove mil reais).

Parágrafo único - Servirão de recursos para cobertura do crédito especial mencionado neste artigo a anulação parcial de dotações consignadas no orçamento vigente.

Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento vigente a atividade específica 2.082 - Manutenção das atividades gerais de assessoramento jurídico e social da Prefeitura.
Unidade: 02.208.00 - Serviço Municipal de Assistência Social
Subunidade: 02.208.001 - Setor de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0801 - Assistência Social Geral
Projeto Atividade: 2.082 - Manutenção das atividades gerais de assessoramento jurídico e social da Prefeitura.
Dotação: 30.00.00.00 - Despesas correntes

mf

31.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

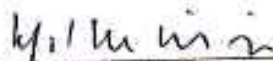
31.90.00.00 – Aplicação Direta

31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil - 9.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta lei, no Plano Plurianual para o período de 2002/2005, instituído pela lei municipal nº 592 de 06 de dezembro de 2001 e na lei municipal nº 603 de 12 de abril de 2002, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 07 de fevereiro de 2003.



Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal